

TERMO ADITIVO Nº 87/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 91/2025, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e ARTM GESTÃO EM SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL LTDA., para prestação de serviços contínuos e sob demanda na área de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculado ao Processo Administrativo nº 100/2025 – Dispensa de Licitação nº 34/2025. Finalidade: acréscimo quantitativo estimado de 40 unidades do Item 02 – ASO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado CONTRATANTE, e ARTM GESTÃO EM SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.222.708/0001-09, neste ato representada por TADEU JUNIOR PIRES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 91/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo estimado de 40 (quarenta) unidades ao Item 02 – ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, destinado ao atendimento da demanda da Administração até o término da vigência contratual, em 23 de novembro de 2026.

O quantitativo do Item 02 passa de 200 (duzentas) para até 240 (duzentas e quarenta) unidades, mantidas as especificações e condições previstas no Contrato nº 91/2025 e no respectivo Termo de Referência.

Parágrafo único. O quantitativo adicional possui natureza estimativa e não gera obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, sendo devidos somente os serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pela Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Mantém-se o valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por unidade do Item 02. O acréscimo de 40 unidades corresponde ao valor estimado de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

Item	Quantidade	Un.	Valor unitário	Valor estimado
02 – original	200	Und.	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
02 – após aditivo	240	Und.	R\$ 82,00	R\$ 19.680,00

Em razão do presente acréscimo, o valor global estimado do Contrato nº 91/2025 passa de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não prorroga a vigência do Contrato nº 91/2025. As unidades adicionais poderão ser utilizadas, conforme a efetiva necessidade da Administração, somente até 23 de novembro de 2026, data final da vigência contratual atualmente estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração decorre da necessidade de ampliar a previsão quantitativa do Item 02 para assegurar a realização dos Atestados de Saúde Ocupacional demandados pela Administração até o encerramento da vigência contratual.

O contrato previu originalmente 200 unidades do Item 02. A demanda projetada para o período remanescente indica a necessidade de previsão de mais 40 unidades, totalizando até 240 unidades, sem alteração do valor unitário contratado.

A necessidade do acréscimo decorre de circunstâncias supervenientes verificadas durante a execução contratual. O Concurso Público nº 01/2026 encontra-se suspenso por determinação judicial, razão pela qual o Município vem realizando diversas contratações emergenciais para suprir vagas necessárias à continuidade dos serviços públicos, gerando demanda adicional por exames admissionais e emissão de ASO.

Também houve situações em que candidatos convocados pelo concurso realizaram os exames admissionais e, posteriormente, desistiram da nomeação, tornando necessária a convocação de novos candidatos e a realização de novos exames admissionais. Registra-se, ainda, que 16 (dezesesseis) candidatos já haviam realizado os exames admissionais, mas, em razão da suspensão judicial do Concurso Público nº 01/2026, não foi possível efetivar suas nomeações.

Esses fatos ocasionaram consumo superior ao inicialmente estimado do Item 02 e justificam a previsão adicional de até 40 (quarenta) unidades para atendimento da demanda provável até o término da vigência contratual, sem obrigação de utilização integral do quantitativo acrescido.

A alteração quantitativa fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125. O acréscimo de 40 unidades representa 20% (vinte por cento) do quantitativo originalmente previsto para o Item 02, passando de 200 para até 240 unidades, e corresponde ao acréscimo financeiro estimado de R\$ 3.280,00. O percentual permanece dentro do limite legal de 25% aplicável aos acréscimos em serviços, sem prejuízo da conferência de eventuais outros acréscimos incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste aditamento, estimadas em R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Extrato de Dotação Orçamentária em anexo, que integrará o processo administrativo para fins de comprovação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 91/2025 e do Termo de Apostilamento nº 13/2026 que não conflitem com o presente instrumento.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios e sistemas legalmente exigidos.

Fica mantido o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 20 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON:45269360063
5269360063

Assinado digitalmente por
PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063
Data: 2026.10.20 11:24:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.0

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TADEU JUNIOR PIRES DA SILVA
Representante da CONTRATADA

CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE – APROVAÇÃO DA MINUTA

Nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que procedi à análise jurídica dos termos desta minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 91/2025, para fins de controle prévio de legalidade, e APROVO a presente minuta, por estar juridicamente apta ao prosseguimento, sem prejuízo do atendimento das condições e documentos exigidos no respectivo processo administrativo.



Documento assinado digitalmente
DELVIO JUNG
Data: 20/10/2026 13:50:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELVIO JUNG
OAB/RS nº 60.020
Advogado Consultor

